

**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL DOLITORAL PARANAENSE**

RESOLUÇÃO COLIT Nº 00X/2023

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho de Desenvolvimento Territorial de Litoral Paranaense, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 7.978, de 30 de novembro de 1984 e nº 10.066, de 27 de julho de 1992, ambas com alterações posteriores, e nos Decretos nº 4.447, de 12 de julho de 2001 e nº 8.690, de 03 de novembro de 2010, após a Deliberação no Plenário da Reunião

Considerando a Resolução COLIT 001 de 17/02/09, que constituiu Comissão Temática para tratar de proposta de revisão do Decreto 2722/84, que regulamentou a Lei Estadual n.º 7 389, de 12 de novembro de 1980 e que dispõe sobre o disciplinamento da ocupação do solo nas Áreas Especiais de Interesse Turístico e Locais de Interesse Turístico;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Técnica para tratar da continuidade dos estudos visando analisar a proposta de projeto de atualização do PLANO DIRETOR, elaborado pelo município de Pontal do Paraná já discutido em audiências públicas nos termos da Lei 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

Art. 2º A Comissão, sob a coordenação da Secretária- Executiva do COLIT, será integrada pelos seguintes membros:

- I -** Secretaria de Estado das Cidades – SECID – titular e suplente a ser indicado pelo Secretário competente;
- II-** Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL - titular e suplente a ser indicado pelo Secretário competente;
- III -** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST - titular e suplente a ser indicado pelo Secretário competente;
- IV –** Instituto Água e Terra – IAT - titular e suplente a ser indicado pelo Presidente competente;
- V –** Representantes das Prefeituras Municipais do litoral, preferencialmente servidores que participaram do desenvolvimento da atualização do Plano Diretor;
- VI –** Representantes das Entidades de Classe - Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - Um membro titular e um suplente indicados pelo Presidente da Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU;;
- VII -** Representantes de Entidades Ambientalistas - um representante das entidades sendo um membro titular e um suplente escolhidos entre eles os que tem assento no COLIT.

§1º O Secretário Executivo do COLIT atuará como coordenador dos trabalhos.



CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DOLITORAL PARANAENSE

§2º O relator deverá ser escolhido pelos componentes da Comissão.

Art. 3º - A Comissão Técnica terá o prazo de trinta dias a partir da instalação para apresentar relatório conclusivo quanto ao citado projeto o qual será submetido ao Conselho Pleno do COLIT para homologação , podendo o prazo ser prorrogado se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, XX de dezembro de 2023

VALDEMAR BERNARDO JORGE

Secretário de Desenvolvimento Sustentável

Presidente do Conselho de Desenvolvimento Territorial Paranaense